



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

TERMO DE REFERÊNCIA

I - Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ATENDER A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS. Conforme especificações e quantitativos relacionados.

II - Justificativas:

A Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos possui atualmente vários automóveis, caminhões, caminhonetes e máquinas que trafegam superfícies pedregosas que conseqüentemente danificam os pneus, necessitando constantemente de executar consertos.

Vale salientar ainda que a Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos não possui borracharia própria, sendo este serviço executado por terceiros.

A Secretaria de Municipal de Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos não possui equipamento adequado e servidor contratado para a execução dos serviços de conserto de pneus e inviabilizaria a contratação e aquisição de conjunto específico para desenvolver tal ação dado o custo elevado dos equipamentos e pessoal.

A contratação dos serviços justifica-se tendo em vista a necessidade de manter os veículos em condições de trafegabilidade para garantir o bom andamento dos trabalhos.

Ressaltamos que constantemente no ato da execução do serviço de conserto do pneu constata-se que houve dano no protetor ou o reparo da câmara de ar não é viável, sendo necessária sua substituição.

III - Especificações técnicas

a) CONERTO DE CÂMARA OU PNEU

Conserto de câmara de ar de acordo com o tipo e dimensão descrita no anexo I com limpeza da área de inserção do material de remendo que poderá ser frio ou quente quando for o caso e ou introdução de remendo tipo tripa quando se tratar de conserto de pneus sem uso de câmara.

b) DESMONTAGEM DE PNEU

Retirada do pneu para reparo, ou substituição ou quando necessária troca do anel da roda.

c) MONTAGEM DE PNEU

Montagem de pneus por substituição de produto novo, ou após reparo ou sistema de rodízio, de acordo com o tipo ou dimensões do aro.

d) BICO DE PNEU



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

Reparo no pneu quando este estiver danificado.

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE |
|------|---|------------|
| 01 | Serviço de borracharia – conserto de pneu 275/80 R22,5 e 215/75 R 17.5 (caminhão) com macarrão | 36 |
| 02 | Serviço de borracharia – Desmontagem de pneu 275/80 R 22.5 e 215/75 R 17.5 (caminhão) | 24 |
| 03 | Serviço de borracharia – Montagem de pneu 275/80 R 22.5 e 215/75 R 17.5 (caminhão) | 24 |
| 04 | Serviço de borracharia – rodizio de pneu 275/80 R 22.5 e 215/75 R 17.5 (caminhão) | 36 |
| 05 | Serviço de borracharia – Conserto com tip top nº3 a 18 a frio | 25 |
| 06 | Serviço de borracharia - Conserto de pneu de automóvel, com macarrão. | 25 |
| 07 | Serviço de borracharia – Desmontagem de pneu de automóvel | 20 |
| 08 | Serviço de borracharia - Montagem de pneu de automóvel | 20 |
| 09 | Serviço de borracharia – Troca de bico de automóvel | 20 |
| 10 | Serviço de borracharia – Troca de bico (caminhão) | 25 |
| 11 | Serviço de borracharia – Montagem de pneu traseiro de maquina (retroescavadeira) | 25 |
| 12 | Serviço de borracharia – Desmontagem de pneu traseiro de maquina (retroescavadeira) | 25 |
| 13 | Serviço de borracharia – Troca de bico de pneu traseiro de maquina (retroescavadeira) | 15 |
| 14 | Serviço de borracharia – Montagem de pneu dianteiro de maquina (retroescavadeira) | 25 |
| 15 | Serviço de borracharia – Desmontagem de pneu dianteiro de maquina (retroescavadeira) | 25 |
| 16 | Serviço de borracharia - Manchão a Frio Vd-10 450 mm, pneus dianteiros e traseiros de maquina (retroescavadeira). | 12 |
| 17 | Serviço de borracharia – Montagem de pneu de maquina (<i>bobcat</i>) | 25 |
| 18 | Serviço de borracharia – Desmontagem de pneu de maquina (<i>bobcat</i>) | 25 |
| 19 | Serviço de borracharia – Troca de bico de pneu de maquina (<i>bobcat</i>) | 12 |



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

| | | |
|----|--|----|
| 20 | Serviço de borracharia - Conserto de pneu de maquina (<i>bobcat</i>). Conserto com tip top nº3 a 18 a frio | 16 |
|----|--|----|

Conforme Pedido de Compra Simples.

IV - Da continuidade do serviço

Considerando que os veículos estão sujeitos a desgaste constante dos pneus devido ao uso diário em atividades administrativas, operacionais e de fiscalização, torna-se imprescindível a contratação de serviço de borracharia de forma contínua.

Além das ocorrências comuns de furos, rasgos e demais avarias nos pneus, é necessário garantir, de forma imediata, serviços como: reparos emergenciais, consertos de câmaras de ar, vulcanizações e substituições de válvulas, a fim de evitar a paralisação das atividades essenciais.

Cabe destacar que a interrupção no atendimento de borracharia comprometeria diretamente a execução de serviços de interesse público, como o transporte de servidores, atendimento a emergências, fiscalização de obras e serviços, além de outras ações de caráter urgente.

Ademais, o serviço contínuo é justificado pela imprevisibilidade das ocorrências, visto que os problemas relacionados a pneus podem ocorrer a qualquer momento, demandando pronta resposta para minimizar prejuízos e garantir a segurança dos condutores e demais usuários.

Diante do exposto, verifica-se a necessidade da manutenção do contrato de prestação de serviço de borracharia em caráter contínuo, de modo a assegurar a plena operacionalidade da frota e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

V - Da renovação

Visando garantir a economicidade, a continuidade dos serviços e a eficiência administrativa, a Administração opta pela celebração de contrato de prestação de serviços de borracharia com vigência inicial de 5 (cinco) anos, nos termos permitidos pela Lei nº 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), com possibilidade de prorrogação por igual período, totalizando até 10 (dez) anos de vigência contratual

Tal previsão de vigência prolongada justifica-se pela natureza continuada do serviço, que não pode sofrer interrupções, além de permitir melhores condições contratuais, previsibilidade orçamentária e redução de custos administrativos relacionados a novos processos licitatórios.

Desta forma, a contratação contínua por período estendido visa assegurar a eficiência, economicidade e a manutenção ininterrupta da frota, contribuindo para a boa execução das atividades essenciais deste órgão.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

VI - Do critério de reajuste

Considerando a natureza continuada do serviço de borracharia e visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato ao longo de sua vigência, o reajuste dos valores contratados será realizado com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

O reajuste ocorrerá de forma **anual**, contado a partir da data da assinatura do contrato, conforme previsão do art. 134 da **Lei nº 14.133/2021**, que assegura a aplicação de reajustes periódicos em contratos administrativos de execução continuada.

Essa medida visa refletir a recomposição dos custos envolvidos na prestação dos serviços, principalmente considerando a variação dos preços de insumos como materiais para reparo de pneus, mão de obra, energia, transporte e demais itens essenciais à execução das atividades contratadas.

VII - Prazo, Local e Condições da Entrega:

Prazo de Entrega:

Imediata após emissão da Ordem de Fornecimento.

Local de Execução do Serviço:

Os serviços serão executados na sede da contratada mediante disponibilização das unidades moveis ou pneus com termo de requisição de serviços devidamente identificado o tipo a ser executado, **sendo obrigatoriamente a contratada manter um posto de serviços na sede do município de Rio Novo do Sul**, dado a necessidade imediata do serviço para não inviabilizar a execução do transporte de alunos.

Condições:

- A entrega será fracionada, conforme surgimento da demanda;
- A contratada tem o prazo limite de **quatro horas para execução** dos serviços a contar da hora de entrada das unidades(pneus) na sede da contratada;
- O serviço será prestado pelo contratante diretamente no local de entrega.

VIII- Prazo e condições de garantia

- O fornecedor ficará obrigado a reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou decorrente de fabricação, no prazo de 02 (dois) dias úteis.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

b) O objeto deverá ter cobertura de garantia mínima de 30 (trinta) dias, sobre a execução do serviço, possíveis falhas constatadas.

IX - Qualificações técnicas

Condições Gerais de Habilitação (art. 4.º, Inciso XIII, da lei n.º 10.520/02):

A Habilitação far-se-á com a verificação de que a contratante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais Municipais.

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - c) Certidão Negativa de Débito (CND) - junto à Previdência Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
 - d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF);
 - e) Provas de Regularidade para com a Fazenda Federal (Administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- E demais requisitos de habilitação exigidos pela Lei 14.133/2021.

X - Responsável pelo recebimento, telefone e email:

ALEX SILVA DE SOUZA, matrícula 016667
Email: obras@rionovodosul.es.gov.br
Cel: (28) 99967-4588

XI - Condições, prazos e documentos exigidos para o pagamento do bem entregue:

- a) Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação à Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul, de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias após a respectiva apresentação;
- b) O pagamento será realizado conforme execução do serviço e ateste do órgão requisitante;
- c) Nenhum pagamento será efetuado a contratada vencedora enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

XII - Obrigações do Contratante:

- a) Fiscalizar e inspecionar o serviço entregue, podendo rejeitá-lo quando este não atender ao especificado;
- b) Fornecer, a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da vencedora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos que ocorrerem;
- c) Atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar à área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

XIII - Obrigações da contratada

- a) Fornecer os serviços cotados em estrita conformidade com as especificações constantes deste Termo de referência;
- a) Legislação pertinente ao Edital em questão;
- b) Deverá ter o devido cuidado com a destinação dos detritos respeitando as legislações ambientais;
- c) Planejar e controle dos serviços, de forma a cumprir o prazo determinado devendo para tal, apresentar a programação detalhada dos serviços à FISCALIZAÇÃO;
- d) Observar a utilização de E.P.I. (Equipamento de Proteção Individual), por todos os profissionais alocados nos serviços, obedecendo rigorosamente as Normas de Segurança, bem como as exigências de segurança solicitadas pela FISCALIZAÇÃO, e especialmente as normas administrativas, técnicas e legais;
- e) Fornecer todos os equipamentos de segurança, uniformes, e outros quaisquer equipamentos que sejam necessários à plena execução dos serviços;
- f) Arcar com os custos e despesas decorrentes de licenças, tributos, taxas, emolumentos e mais outras despesas diretas e indiretas de qualquer natureza, que incidam sobre os custos dos serviços;
- g) Refazer, sob sua exclusiva e integral responsabilidade, sem ônus para a contratante dos serviços e sem importar em alteração do prazo contratual, os serviços executados em que se verificarem defeitos ou vício de execução, de acordo com a legislação em vigor;
- h) Dar ciência, por escrito, à Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, de qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços;
- i) Fornecer ao pessoal necessário à execução dos serviços, uniformes e equipamentos de segurança, responsabilizando-se pelo seguro de acidentes de trabalho e pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos mesmos, como única e exclusiva empregadora, ficando sob sua inteira responsabilidade qualquer sinistro ocorrido em seus empregados e/ou prepostos, quando da prestação dos serviços objeto do contrato;
- j) As especificações dos serviços deverão ser seguidas criteriosamente, e a elucidação de qualquer dúvida sobre quaisquer detalhes técnicos da execução dos serviços deverá ser feita diretamente junto à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos;
- l) A contratada se responsabilizará por qualquer dano ou sinistro que ocorrer nas unidades durante o período que estiver sob seus cuidados;
- m) Entregar os serviços no prazo fixado;
- n) Adotar um modelo de requisição o qual será descrito de maneira legível o tipo de serviço, a data, o valor, a placa do veículo e o nome do motorista/ responsável com assinatura legível do mesmo;
- o) Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.

XIV - Fiscal do contrato

Nome: JOSÉ LEANDRO BARROS
Telefone: (28) 99882-8059

XV - Condições gerais

- a) Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e



PREFEITURA DE RIO NOVO DO SUL/ES
Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos

entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, leis sociais e tributos;

b) A vencedora com sede em outro município deverá manter um posto de atendimento com todas as estruturas necessárias para a execução dos serviços na sede do município, ou ficará por sua conta todos os custos de transporte dos veículos disponibilizados para reparo.

Rio Novo do Sul, 01 de Julho de 2025.

JOSÉ LEANDRO BARROS
Secretário Municipal de Obras
Transportes e Serviços Urbanos

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOSE LEANDRO BARROS
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SETGAB - SEMOTSU - PMRNS
assinado em 01/07/2025 09:12:55 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/07/2025 09:12:55 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por ALEXANDRO DE SOUZA (AUXILIAR ADMINISTRATIVO - SETOBR - SEMOTSU - PMRNS)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2025-G2D4P6>